



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

**MANUAL OPERACIONAL DE ACOMPANHAMENTO E  
SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**

**2012**

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>PARTE I – BASE CONCEITUAL</b>	<b>6</b>
<b>1 – Políticas Públicas de Economia Solidária</b>	<b>6</b>
1.1 – Economia Solidária	6
1.2 – Empreendimentos Econômico Solidários	7
1.3 – Desenvolvimento Local Sustentável Solidário	7
1.4 – Redes de Cooperação Solidária	7
1.5 – Políticas Públicas de Economia Solidária	8
1.6 – Espaços Multifuncionais de Economia Solidária – Centros Públicos de Economia Solidária	9
1.7 – Capacitação e Atuação de Agentes de Desenvolvimento Local e Economia Solidária	10
1.8 – Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários	11
1.9 – Assessoria Técnica para Empreendimentos Econômicos Solidários	12
1.10 – Formação em Economia Solidária	13
1.11 – Finanças Solidárias	14
1.11.1 – Bancos Comunitários de Desenvolvimento	14
1.11.2 – Fundo Solidário	16
1.11.3 – Cooperativas de Crédito Solidário	17
1.11.4 – Poupança Comunitária	18
1.12 – Organização da Comercialização de Produtos e Serviços de Economia Solidária	18
<b>2 – Convênios e Congêneres</b>	<b>20</b>
2.1 – Convênio	20
2.2 – Partícipes diretos e indiretos do Convênio	20
2.3 – Componentes de um Convênio	20
2.4 – Instrumentos congêneres de Convênio	22
2.5 – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV	22
2.6 – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI	22
<b>3 – Acompanhamento de Convênios e Congêneres</b>	<b>22</b>
3.1 – Avaliação	22
3.2 – Monitoramento ou avaliação em processo	23
3.3 – Acompanhamento	23

<b>PARTE II – ASPECTOS METODOLÓGICOS E OPERACIONAIS</b>	<b>25</b>
<b>4 – Objetivos e Conteúdos do Acompanhamento</b>	<b>25</b>
4.1 – Objetivos do Acompanhamento e Supervisão de Convênios	25
4.2 – Conteúdos do Acompanhamento e Supervisão de Convênios	25
<b>5 – Instrumentos e Procedimentos do Acompanhamento</b>	<b>26</b>
5.1 – Instrumentos do Acompanhamento	26
5.2 – Procedimentos necessários à realização do acompanhamento <b>in loco</b>	27
5.2.1 – Fase preparatória	27
5.2.2 – Fase de execução	28
5.2.3 – Fase de consolidação do acompanhamento	29
<b>6 – Atribuições e Atuação do Gestor de Convênio</b>	<b>31</b>
6.1 – Gestor(a) de Convênio	31
6.2 – Atribuições e responsabilidades dos gestores de convênios	31
6.3 – Recomendações na atuação do Gestor de Convênio	32
<b>ANEXOS</b>	
I – Instrução Normativa nº 01, de 04 de junho de 2012 – SENAES/MTE	
II – Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011	
III – Modelo de Formulário de Acompanhamento e Supervisão (visita <b>in loco</b> )	
IV – Modelo de Formulário de Execução Semestral (conveniente)	
V – Manual SICONV de Acompanhamento e Supervisão de Convênios	

## **INTRODUÇÃO**

A legislação em vigor que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse estabelece a obrigatoriedade para o concedente de realização de acompanhamento e supervisão com a finalidade de garantir a plena execução do objeto pactuado.

Dessa forma, o Art. 6º do Decreto nº 6.170, de 2007, em seu Capítulo II, que dispõe sobre as normas de celebração, acompanhamento e prestação de contas, preconiza que o acompanhamento aos convênios *deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto*.

Da mesma forma, o Capítulo V do Título V da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, estabelece a obrigatoriedade do acompanhamento e fiscalização da execução de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Ao longo dos últimos anos, a SENAES/MTE vem aprimorando os procedimentos e instrumentos de acompanhamento e supervisão de convênios, conforme as demandas da execução da política, no atendimento à legislação vigente, às orientações e recomendações oriundas dos órgãos de controle. Tendo em vista os acúmulos do período e diante da necessidade de estabelecimento de procedimentos e instruções objetivas sobre o acompanhamento e a supervisão, foi editada a Instrução Normativa SENAES/MTE 01, de 2011, com objetivos e conteúdos, modalidades e instrumentos de acompanhamento e supervisão. Com a entrada em vigor da Portaria Interministerial 507, de 2011, a IN foi atualizada e republicada como a IN 01, de 2012, estando em vigência.

Em relação aos objetivos e conteúdos, a IN preconiza a cooperação mútua entre concedente e conveniente na execução do objeto pactuado, ao tempo em que garante a verificação da execução física e financeira e da legalidade dos atos praticados, permitindo corrigir distorções em tempo que permita o alcance da eficiência e da eficácia nos projetos executados. No mesmo sentido, a normativa apresenta os conteúdos e aspectos da execução que deverão ser considerados no acompanhamento e fiscalização dos convênios: a aplicação dos recursos na forma da legislação aplicável, a compatibilidade entre a execução e o planejamento, a regularidade das informações no SICONV e o alcance dos resultados previstos com base em indicadores de eficácia, atendendo ao disposto na Portaria Interministerial 507, de 2011.

A IN também estabelece as modalidades de acompanhamento e supervisão (prévia, concomitante e posterior), conceituando e esclarecendo as condições para realização de cada uma delas. São esclarecidos e detalhados os mecanismos e instrumentos que deverão ser adotados, classificados da seguinte forma: Relatórios Semestrais de Execução; Visitas Técnicas de Acompanhamento in loco; Verificação Sistemática da Execução no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV); Participação em eventos programados na execução do objeto do convênio; e Participação em Comissões, Comitês ou Conselhos Gestores de Ações e Projetos.

Deve-se ressaltar que a Instrução Normativa prevê a participação ativa das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE's) nas atividades de visitas técnicas in loco para acompanhamento

e supervisão, conforme orientações e normativas da direção deste Ministério do Trabalho e Emprego e dos órgãos de controle.

Finalmente, a IN trata da nomeação, atribuições e procedimentos que deverão ser adotados pelos Gestores e Fiscais de Convênio que são designados pela SENAES/MTE com a finalidade de acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto pactuado, atendendo ao disposto no art. 67 da Portaria 507, de 2011. São definidas as responsabilidades inerentes em relação aos atos praticados pelos Gestores e Fiscais de Convênios no desempenho das suas atribuições. Em contrapartida, a IN também explicita a obrigatoriedade e responsabilização da conveniente em fornecer o acesso aos documentos e processos relativos à execução do convênio.

Para que as atividades de acompanhamento e supervisionam alcancem êxito, a IN contém orientações específicas para os procedimentos prévios, concomitantes e posteriores à visita técnica, enfatizando a necessária preparação do responsável pela sua realização, os aspectos a serem observados, inclusive na elaboração de relatórios. No mesmo sentido, considerando a detecção de irregularidades, estabelece os procedimentos e medidas a serem adotadas para sanar as pendências, conforme previsão legal na Portaria Interministerial 507, de 2011.

O presente Manual Operacional foi formulado com finalidade de instruir os Gestores de Convênios no exercício de suas atribuições, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos de acompanhamento e fiscalização de convênios e congêneres como instrumentos de fortalecimento das políticas públicas de economia solidária.

O documento está dividido em duas partes, além dos anexos. A primeira contém uma base conceitual onde são apresentados, de forma sintética, alguns conceitos e significados da política pública de economia solidária, dos convênios e congêneres e de avaliação e acompanhamento. Além dos conceitos aqui rapidamente apresentados, cabe aos gestores de convênios a busca sistemática da atualização em relação às alterações das normas, procedimentos, rotinas e roteiros de trabalho. A segunda parte do documento apresenta os aspectos operacionais do acompanhamento, com detalhamento de seus objetivos, conteúdos, instrumentos, metodologias e recomendações gerais.

Finalmente, ao presente Manual Operacional foram anexadas as normativas básicas (cópias da IN 01/2012 SENAES/MTE e da Portaria Interministerial 507, de 2011), o Manual de Acompanhamento e Fiscalização do SICONV ([www.siconv.gov.br](http://www.siconv.gov.br)) e os modelos de relatórios de execução, que deverá ser adotado pela conveniente, e de acompanhamento e supervisão, a ser adotado pela SENAES/MTE.

## **PARTE I – BASE CONCEITUAL**

O esclarecimento sobre alguns conceitos-chave é condição fundamental para a compreensão dos significados e conteúdos das políticas públicas de economia solidária que são desenvolvidas pela SENAES/MTE. Da mesma forma, existe uma base conceitual específica relacionada aos instrumentos adotados para execução dessas políticas, em particular os convênios.

### **1 – POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

#### **1.1 - Economia Solidária (ES).**

É o conjunto de atividades econômicas – produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças – organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e autogestionária. A Economia Solidária possui as seguintes características:

- a) **Cooperação:** existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de meios de produção, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. Está presente em diversos tipos de organizações coletivas associativas: empresas autogestionárias ou recuperadas (assumida por trabalhadores); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens, quilombolas, etc.); clubes de trocas etc;
- b) **Autogestão:** os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas nos processos de trabalho, nas definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, na direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses etc. Em um projeto autogestionário, apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não substituem e nem impedem o protagonismo dos verdadeiros sujeitos da ação. Todo conhecimento produzido por assistentes técnicos ou por trabalhadores/as deve ser disponibilizado para todos/as;
- c) **Dimensão Econômica:** é uma das bases de motivação da agregação de esforços e recursos pessoais e de outras organizações para produção, beneficiamento, crédito, comercialização e consumo. Envolve o conjunto de elementos de viabilidade econômica, permeados por critérios de eficácia e efetividade, ao lado dos aspectos culturais, ambientais e sociais; e
- d) **Solidariedade:** O caráter de solidariedade nos empreendimentos é expresso em diferentes dimensões: na justa distribuição dos resultados alcançados; nas oportunidades que levam ao desenvolvimento de capacidades e da melhoria das condições de vida dos participantes; no compromisso com um meio ambiente saudável e com o desenvolvimento sustentável dos biomas; nas relações que se estabelecem com a comunidade local; na participação ativa nos processos de desenvolvimento sustentável de base territorial, regional e nacional; nas relações com os outros movimentos sociais e populares de caráter emancipatório; na preocupação com o bem estar dos

trabalhadores/as e consumidores/as; e no respeito aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras.

### **1.2 - Empreendimentos Econômicos Solidários (EES).**

São organizações coletivas, supra-familiares, cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores (as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades assim como a distribuição dos resultados, incluindo empreendimentos que estão em processo de implantação, e com diversos graus de formalização, prevalecendo a existência real ao registro legal.

### **1.3 - Desenvolvimento Local Sustentável Solidário.**

O desenvolvimento sustentável tem sido concebido como alternativa ao atual padrão dominante de desenvolvimento que promove degradação ambiental e insegurança social e política com base nas formas como a humanidade estabelece relações com a natureza e de como distribui desigualmente os recursos e riquezas geradas pelo trabalho humano. No desenvolvimento local sustentável solidário são valorizados as potencialidades e os sistemas endógenos de produção com base em tecnologias sociais ou apropriadas ao contexto, motivo pelo qual ele favorece a preservação dos valores dos povos e comunidades. Além disso, a atividade produtiva deverá estar perfeitamente integrada à capacidade de suporte do meio no qual está sendo realizada. Nesse sentido, a economia solidária busca projetar-se como paradigma e modelo de desenvolvimento que tem por fundamento um novo modo de “produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão, a cooperação, o desenvolvimento comunitário e humano, a justiça social, a igualdade de gênero, raça, etnia, acesso igualitário à informação, ao conhecimento e à segurança alimentar, preservação dos recursos naturais pelo manejo sustentável e responsabilidade com as gerações, presente e futura, construindo uma nova forma de inclusão social com a participação de todos” (I CONAES, 2006, p. 1). Desenvolvimento sustentável solidário, portanto, significa o desenvolvimento de todos os membros da comunidade de forma conjunta, unidos pela ajuda mútua e pela posse coletiva de meios essenciais de produção ou distribuição, respeitando os valores culturais e o patrimônio ecológico.

### **1.4 - Redes de Cooperação Solidária.**

São articulações formais ou não formais entre EES para, de forma conjunta, promover atividades com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento de suas atividades econômicas (isto é, organizar e qualificar o processo de agregação de valor de um bem, produto ou serviço), e/ou para promover a comercialização solidária dos seus produtos e serviços, e/ou para promover o consumo coletivo de bens, produtos e serviços. Quando esta articulação de empreendimentos abrange diferentes elos de uma mesma cadeia produtiva, trata-se de uma cadeia produtiva solidária. Desse modo, a produção e a comercialização de produtos são realizadas entre empreendimentos econômicos solidários, mantendo-se, assim, os princípios de cooperação e solidariedade nas relações comerciais desde a produção de matérias-primas até o produto final.

### **1.5 - Políticas Públicas de Economia Solidária.**

São as ações, projetos ou programas desenvolvidos ou realizados por órgãos da administração direta e indireta das esferas municipal, estadual ou federal com o objetivo de fortalecimento da economia solidária.

As Políticas Públicas de Economia Solidária possuem as seguintes características:

- a) Os beneficiários diretos são trabalhadores(as) e/ou sócios(as) de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), considerando-se tanto os que já estão constituídos quanto os que estão em processo de constituição;
- b) As ações podem ser caracterizadas como de:
  - Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários;
  - Assistência técnica e organizativa aos Empreendimentos Econômicos Solidários, inclusive o apoio técnico para formalização (registro), formulação de projetos, planos de negócios, diagnóstico, estudos de viabilidade econômica etc.;
  - Fomento e apoio à constituição de Redes de Cooperação entre os Empreendimentos Econômicos Solidários e/ou à articulação de arranjos e cadeias produtivas solidárias;
  - Apoio a processos e mecanismos de comercialização de produtos e serviços (feiras, exposições, centrais de comercialização etc.) dos Empreendimentos Econômicos Solidários, incentivando práticas de Comércio Justo e Solidário e de Consumo Consciente;
  - Incentivos e implantação de mecanismos para ampliação da participação dos EES nos processos de compras e aquisições governamentais de bens e serviços;
  - Fornecimento de crédito para apoio às iniciativas econômicas dos Empreendimentos Econômicos Solidários;
  - Apoio, assessoria e fomento às iniciativas de finanças solidárias (cooperativas de crédito solidário, fundos rotativos solidários, bancos comunitários etc.);
  - Formação, capacitação e qualificação social e profissional de trabalhadores/as e/ou sócios(as) dos EES;
  - Formação de educadores, agentes comunitários e de gestores públicos para atuação em economia solidária;
  - Desenvolvimento e disseminação de conhecimentos (estudos, pesquisas e tecnologias sociais) apropriados às necessidades e demandas de fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários;
  - Disseminação e divulgação (campanhas) da Economia Solidária para sensibilização de trabalhadores/as visando a adesão e participação dos mesmos em processos de constituição de novos Empreendimentos Econômicos Solidários;
  - Apoio a processos participativos de desenvolvimento e formulação de marco jurídico apropriado à ES (formalização, tributação e acesso às políticas públicas);

- Apoio à estruturação de fóruns, redes, conselhos e outros espaços de formulação, participação e controle social de políticas públicas de economia solidária.
- c) As políticas públicas de economia solidária são institucionalizadas por meio de instrumentos, tais como: Previsão em marco jurídico regulatório (lei, decreto, portaria etc.); Previsão de programa ou ação em Plano Plurianual (federal, estadual ou municipal) ou Previsão em estrutura regimental de órgão(s) público(s) executor da política pública de economia solidária.
- d) As ações possuem previsão ou dotação orçamentária própria ou oriunda de financiamentos, acordos e convênios com outras instâncias governamentais, organismos multilaterais e outras organizações nacionais e internacionais de cooperação.

### **1.6 - Espaços Multifuncionais de Economia Solidária (Centros Públicos de Economia Solidária).**

Trata-se de espaços multifuncionais que abrigam um conjunto de atividades de comercialização, de formação e assessoria técnica, incubação e de articulação local da economia solidária, realizadas por instituições governamentais ou não governamentais. Os Centros Públicos ou Casas de Economia Solidária podem ser integrados a equipamentos públicos e associativos comunitários já existentes, tais como: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; Postos do Sistema Nacional de Trabalho e Emprego - SINE; Centros Vocacionais Tecnológicos - CVT; Centrais de Comercialização Solidária, entre outros. A implantação desses espaços multifuncionais envolve a adequação de espaço físico e a provisão de equipamentos, mobiliário, materiais permanentes e de consumo. São objetivos dos espaços multifuncionais de Economia Solidária:

- a) Disponibilizar espaço físico e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades que promovam a formação e organização dos empreendimentos de economia solidária;
- b) Disponibilizar espaço físico e infraestrutura para a realização de reuniões, oficinas, seminários e outros eventos voltados à economia solidária;
- c) Abrigar nas suas dependências as várias iniciativas e projetos voltados ao fortalecimento da economia solidária, promovendo a sua integração;
- d) Promover atividades de incubação de empreendimentos solidários;
- e) Fortalecer as redes de comercialização dos produtos da economia solidária;
- f) Constituir quadro técnico e infraestrutura nas administrações locais com condições de fomentar a expansão da economia solidária;
- g) Promover intercâmbio de empreendimentos econômicos solidários;
- h) Contribuir para elaboração e execução de políticas de economia solidária.

Os Centros Públicos ou Casas da Economia Solidária deverão ter um Conselho de Gestão – CG, que deverá estabelecer seu regimento interno, definir o papel dos seus membros e, se for o caso, constituir outras instâncias a ele vinculadas. A responsabilidade pela administração executiva dos Centros Públicos de

Economia Solidária é da instância governamental proponente, que terá a iniciativa de chamar os diversos atores para dar início ao processo de escolha dos membros do CG. O Comitê de Gestão deve representar a diversidade dos atores que compõem a economia solidária e deve garantir um mínimo de 60% de representação da sociedade civil. Esta deverá ser composta por no mínimo dois terços de representantes de empreendimentos econômicos solidários.

### **1.7 - Capacitação e Atuação de Agentes de Desenvolvimento Local e Economia Solidária.**

Mobilizar uma comunidade para a Economia Solidária significa atuar sobre o conjunto de valores compartilhados, promovendo a inserção de novos conceitos e práticas relacionados ao trabalho associado, à cooperação e à solidariedade. Para tanto, é necessária a promoção de oficinas, encontros e eventos que reúnam cidadãos em torno de questões e problemas comuns com vistas à construção coletiva das soluções. A atuação de facilitadores e mediadores é um instrumento que tem se mostrado bastante efetivo na condução destas dinâmicas, em especial pelo fato de estes mediadores pertencerem à própria comunidade que está sendo mobilizada, criando um vínculo de confiança e de legitimidade. O Agente de Desenvolvimento Solidário é aquele/a que atua nas comunidades e territórios no apoio aos empreendimentos econômicos solidários, mobilizando e apoiando a construção de estratégias de desenvolvimento local permeadas pela economia solidária. Portanto, a atribuição do/a Agente de Desenvolvimento Solidário é, de forma geral, a promoção da economia solidária junto às comunidades e/ou áreas de sua atuação. O Agente é um articulador, mobilizador e animador para o desenvolvimento da economia solidária. Nesse sentido, os/as Agentes, como ator importante neste processo, têm como atribuições:

- a) Apoiar a organização de empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação;
- b) Realizar o levantamento de informações que contribua para a construção de diagnóstico das potencialidades locais, identificando oportunidades e gargalos;
- c) Articular parceiros locais visando o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários;
- d) Articular outras políticas públicas locais, regionais e nacionais;
- e) Divulgar políticas públicas de apoio aos empreendimentos econômicos solidários;
- f) Mobilizar a comunidade e empreendimentos para a participação nos eventos, palestras, oficinas e seminários que promovam a economia solidária;
- g) Estimular e apoiar o intercâmbio e a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos com iniciativas de economia solidária;

Considerando essas atribuições, exige-se que os Agentes de Desenvolvimento Solidário pertençam às comunidades ou territórios onde serão desenvolvidas as atividades do Projeto, devendo os mesmos possuir comprovada capacidade de relacionamento e articulação com diversos segmentos sociais (associações locais, órgãos públicos, ONGs, universidades, etc.).

Os Agentes de Desenvolvimento Solidário que atuarão nos projetos aprovados deverão ser selecionados

junto às comunidades e territórios. Para tanto, deverá ser realizada pelo menos uma reunião com a comunidade ou território a ser beneficiado, para a apresentação do Projeto, das exigências para seleção dos agentes e apresentação dos candidatos a agentes. A seleção dos agentes, a partir dos nomes apresentados, a ser realizado por uma comissão constituída pela instituição responsável pelo projeto, podendo envolver pessoas que não façam parte da instituição.

### **1.8 - Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários.**

O Processo de Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários compreende um conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que percorrem desde o surgimento do Empreendimento Econômico solidário até sua consolidação e que busca, através da troca de conhecimentos, fazer com que o Empreendimento, no fim do processo, conquiste autonomia organizativa e viabilidade econômica. Nesse sentido, o processo de incubação prevê um conjunto de ações que inclui:

- a) Identificar demandas e segmentos da população em potencial para formação de empreendimento solidário compatível com a demanda, quando esta população não está identificada na demanda, de modo o mais possível inclusivo em relação à população potencial;
- b) Apresentar a Economia Solidária como possibilidade de organização com vistas à geração de trabalho e renda, à população ou grupo em potencial para constituição de empreendimentos solidários;
- c) Apoiar o grupo em sua organização inicial para que os participantes possam tomar decisão democrática e esclarecida sobre a formação (ou não) de EES, caso o grupo apresente grau insuficiente de organização autônoma para isto;
- d) Elaborar proposta conjunta de trabalho, com participação dos membros em potencial do grupo a ser incubado;
- e) Apoiar escolha de atividade econômica a ser realizada pelo grupo a partir do exame de cadeias produtivas locais ou territoriais;
- f) Promover formação dos membros do grupo para o cooperativismo popular e para a Economia Solidária de forma contínua e permanente;
- g) Promover formação contínua e permanente dos membros para a autogestão e para a gestão administrativa;
- h) Promover condições para capacitação técnica dos participantes em relação ao serviço ou produto ofertado pelo empreendimento;
- i) Promover elaboração de normas de funcionamento do empreendimento, particularmente o regimento interno, de maneira participativa e o mais precocemente possível;
- j) Apoiar grupo para legalização do empreendimento;
- k) Apoiar grupo para implantação do empreendimento, de modo que este tenha sua inserção inicial no mercado;

- l) Apoiar grupo para implantação de sistema de monitoramento por meio de indicadores sobre seu próprio funcionamento;
- m) Apoiar o grupo na implementação do empreendimento, de forma episódica e esporádica, conforme suas necessidades;
- n) Apoiar grupo para participação em redes de cooperação e em iniciativas do movimento de Economia Solidária.

Essas ações não apresentam uma sequência única de desenvolvimento, sendo definidas a partir das necessidades e condições de andamento do grupo, várias delas ocorrendo simultaneamente. Dessa forma, a incubação representa uma possibilidade concreta de articulação de demandas dos Empreendimentos por conhecimentos e tecnologias apropriadas e a potencial “oferta” de desenvolvimento ou de disseminação.

### **1.9 - Assessoria Técnica para Empreendimentos Econômicos Solidários.**

O processo de assessoria técnica visa atender, principalmente, demandas específicas dos empreendimentos já existentes. Compreendida como processo continuado de apoio e fomento aos empreendimentos econômicos solidários, a Assessoria Técnica pressupõe um processo endógeno de mobilização, enquanto prática participativa e dialógica que considera as dimensões econômica, ambiental, social, cultural e política. A Assessoria Técnica para a Economia Solidária deve possuir como horizonte o fortalecimento dos empreendimentos, tanto através da apropriação de conhecimentos técnicos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão, da gestão democrática e da participação dos trabalhadores associados no interior das unidades de produção, comercialização, consumo e finanças solidárias, bem como favorecer a construção de redes de cooperação e cadeias solidárias. As ações de incubação e assessoria técnica devem considerar os seguintes aspectos e conteúdos:

- a) Diagnóstico e planejamento estratégico participativo;
- b) Análise da viabilidade econômica do empreendimento;
- c) Projetos para captação de recursos;
- d) Atuação em redes de cooperação e formação de cadeias produtivas solidárias;
- e) Formação/educação para a autogestão e economia solidária;
- f) Assessoramento técnico atualizado na área de conhecimento e atuação econômica do empreendimento e apropriado à sua realidade;
- g) Produção, comercialização e consumo.
- h) Análise da realidade e da conjuntura local, regional, nacional e internacional;
- i) Inclusão Digital e Informática à base de sistemas livres;
- j) Aspectos jurídicos e tributários e
- k) Aspectos contábeis e financeiros.

### **1.10 - Formação em Economia Solidária.**

É definida como uma “construção social” inerente aos processos de trabalho autogestionários, como elemento fundamental para viabilizar as iniciativas econômicas, ampliar a cidadania ativa e a democracia e como um movimento cultural e ético de transformação das relações sociais e intersubjetivas como base de um novo modelo de desenvolvimento. A formação em economia solidária reconhece a centralidade do trabalho na construção do conhecimento técnico e social, articulando o trabalho e a educação na perspectiva da promoção do desenvolvimento sustentável, orientando ações político-pedagógicas inovadoras, autogestionárias e solidárias, inseridas em um pensamento emancipatório de inclusão e transformação próprio dos atores da economia solidária. São diretrizes político-metodológicas da formação em economia solidária:

- a) Reconhecimento das experiências e dos saberes dos trabalhadores(as) envolvidos nos atos formativos autogestionários. A orientação pedagógico-metodológica da formação em economia solidária valoriza os(as) trabalhadores(as) da economia solidária como sujeitos dotados de saberes e identidades socialmente construídas, assim como reconhece e valoriza a diversidade cultural, étnica, social, regional e de gênero.
- b) Reconhecimento dos acúmulos, diversidade e pluralidade de iniciativas de formação em ES. Significa o reconhecimento dos saberes e concepções dos atores formadores e educadores em ES, das suas iniciativas de organização e de formação e das concepções que lhes dão substância. Articula as experiências formativas construídas com e sob os princípios da economia solidária e da educação popular buscando convergências das iniciativas das organizações da sociedade civil, das universidades, dos centros de estudos e pesquisas, dos empreendimentos econômicos solidários e dos órgãos públicos.
- c) Gestão participativa. A participação dos(as) trabalhadores(as) envolvidos nas experiências que constroem no cotidiano dessa outra economia na construção e no desenvolvimento das atividades formativas.
- d) Educação Popular. O processo de formação em economia solidária deve ser orientado pelos fundamentos, princípios, práticas e metodologias da educação popular, o que requer intercâmbio com organizações e redes que se constituem a partir dessa perspectiva educativa.
- e) Pedagogia da alternância. Resgatar e valorizar os acúmulos da “pedagogia da alternância” que combina momentos formativos presenciais com momentos de vivência e prática, favorecendo que os aprendizados sejam constantemente experimentados, ampliados e aprimorados. Essa estratégia amplia a abrangência dos processos formativos alcançando uma quantidade cada vez maior de trabalhadores(as) da economia solidária. As experimentações e vivências possibilitam questionamentos e o enriquecimento dos debates coletivos nos momentos formativos presenciais.
- f) Intersetorialidade e complementaridade. Articular a formação com as ações e políticas de fomento e apoio à economia solidária, tais como: assessoria, incubação, assistência técnica, promoção do

desenvolvimento local, desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias aplicadas à ES, crédito e finanças solidárias, etc. Realizar a complementaridade entre órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil.

Os conteúdos do universo temático da Economia Solidária são aqueles que contemplam o acúmulo histórico dos trabalhadores na organização de iniciativas econômicas fundamentadas na cooperação e solidariedade. Dessa forma, os processos formativos devem estar voltados para a construção integral das condições de sustentação das iniciativas econômicas solidárias, compreendendo conhecimentos técnicos, de formação política cidadã, de relações humanas e de autogestão, entre outros. O fundamental é que no projeto pedagógico para a Economia Solidária, os conteúdos devem estar interligados com a dimensão integral da ação formativa contribuindo para uma concepção crítica da realidade e, ao mesmo tempo, criativa de outra visão de mundo, em que a solidariedade seja resgatada como elemento humanizador e transformador da vida em sociedade.

### **1.11 - Finanças Solidárias.**

Refere-se a um conjunto de iniciativas cuja finalidade é democratizar o acesso a recursos financeiros, fazendo com que as finanças operem a serviço das necessidades coletivas. No Brasil, as principais formas de organização de finanças solidárias são as Cooperativas de Crédito Solidário, os Bancos Comunitários de Desenvolvimento, os Fundos Rotativos Solidários e as instituições comunitárias de microcrédito, entre outras. De modo geral, essas iniciativas são constituídas para atender demandas de segmentos populacionais e organizações que estão excluídas do acesso ao crédito nos moldes convencionais, seja para financiar o consumo ou para outros tipos de investimentos na produção ou realização de serviços. Nesse sentido, as finanças solidárias distinguem-se do sistema financeiro convencional pelas regras de acesso e funcionamento qualitativamente diferenciadas que são definidas solidariamente pelas comunidades ou conjunto de associados. Sem exigências de garantias prévias em bens, busca fortalecer e reproduzir relações de confiança com base na reciprocidade e na proximidade dos participantes dessas iniciativas. As finanças solidárias estão relacionadas ao alcance de objetivos de promoção do desenvolvimento local por meio da dinamização do consumo e da produção de bens e serviços da própria comunidade. Com base nesses princípios, são fomentadas as iniciativas de finanças solidárias por meio de bancos comunitários de desenvolvimento, dos fundos rotativos solidários e das cooperativas de crédito solidário.

#### **1.11.1 - Bancos Comunitários de Desenvolvimento (BCD).**

Trata-se de uma metodologia de uso das comunidades para a gestão de serviços financeiros solidários, de natureza associativa e comunitária, voltado para a geração de trabalho e renda, a partir dos princípios da economia solidária, objetivando promover o desenvolvimento local. Características de um Banco Comunitário:

- a) É a própria comunidade quem decide criar o banco, tornando-se gestora e proprietária do mesmo;
- b) Atua sempre com duas linhas de crédito: uma em reais e outra em moeda social circulante;
- c) Suas linhas de crédito estimulam a criação de uma rede local de produção e consumo, promovendo o desenvolvimento endógeno do território;
- d) Apóia os empreendimentos em suas estratégias de comercialização (feiras, lojas solidárias, central de comercialização e outros);
- e) Atua em territórios caracterizados por alto grau de exclusão e desigualdade social;
- f) Está voltado para um público caracterizado pelo alto grau de vulnerabilidade social, sobretudo aqueles beneficiários de programas assistenciais e de políticas de distribuição de rendas;
- g) Promove o desenvolvimento local, o empoderamento, a organização comunitária, articulando simultaneamente produção, comercialização, financiamento e capacitação da comunidade local;
- e
- h) Oferece serviço financeiro comunitário e desenvolve suas atividades de apoio à organização comunitária com base nos princípios da Economia Solidária.

A Moeda Social Circulante, também chamada de circulante local, é uma moeda complementar ao Real (Moeda Nacional-R\$) criada pelo Banco Comunitário. O circulante local tem por objetivo facilitar a circulação dos recursos monetários na própria comunidade/município/território, ampliando o poder de comercialização e aumentando a riqueza circulante local, gerando trabalho e renda. As moedas sociais circulantes possuem as seguintes características:

- a) O circulante local tem lastro na moeda nacional, o real (R\$), ou seja, para cada moeda emitida, existe no banco comunitário, um correspondente em real;
- b) As moedas são produzidas com componentes de segurança (papel moeda, marca d'água, código de barra, números serial) para evitar falsificação;
- c) A circulação é livre no comércio local e, geralmente, a moeda social proporciona um desconto patrocinado pelos comerciantes para incentivar o uso da moeda no município/ bairro;
- d) Qualquer produtor/comerciante cadastrado no banco comunitário pode trocar moeda social por reais, caso necessite fazer uma compra ou pagamento fora do município/bairro.
- e) As formas de um empreendedor ter acesso à moeda social circulante local são por meio de empréstimos, sem juros, em moeda social no banco comunitário; por meio da prestação de serviços para alguém da comunidade que tenha o circulante local; trocando reais por circulante local, diretamente, na sede do banco comunitário e ainda sendo membro de algum empreendimento produtivo, percebendo seus resultados, em média, 80% em moeda real e 20% em moeda social, mediante o acordo com todos.

A metodologia para implantação dos Bancos Comunitários parte inicialmente da manifestação do território (bairro ou município) em querer implantar o banco. Sempre é um ator local – prefeituras ou organizações sociais – quem toma a iniciativa de procurar o Banco Palmas, ou outro banco ligado a Rede de Bancos Comunitários, para solicitar apoio para implantação de um banco no seu território. Para implantação de um Banco Comunitário seguimos, geralmente, 03 fases. Contudo, esse processo pode mudar de acordo com o nível de organização e capacidades locais existente em cada território. Em geral as fases são as seguintes:

- a) Fase de Identificação (F1) - São realizados estudos, diagnósticos e visitas ao bairro para certificação se o mesmo reúne as condições necessárias para implantação de um banco comunitário.
- b) Fase de Preparação (F2) - Consiste no processo de sensibilização dos moradores, produtores e comerciantes do município/bairro, bem como na capacitação dos agentes e gerentes de crédito.
- c) Fase de Implantação (F3) - Após o processo de sensibilização e capacitação iniciam-se os preparativos práticos para o funcionamento do banco.
- d) Fase de Consolidação e Potencialização (F4) - Durante a consolidação são realizadas ações de mapeamento simplificado da produção e do consumo local e atividades formativas junto às comunidades.

### **1.11.2 - Fundo Solidário (FS).**

Fundo Solidário é uma metodologia de organização da comunidade para o financiamento de iniciativas produtivas e sociais, de caráter comunitário e associativo, voltado a promover atividades socioeconômicas diversas, a partir dos princípios da economia solidária, objetivando o desenvolvimento local solidário e sustentável. Características Gerais de um Fundo Solidário:

- a) É de constituição local ou territorial e de caráter associativo, formado por um número variado de membros da comunidade, podendo geralmente coexistir no mesmo território com diversos outros, tornando-se assim patrimônio comunitário;
- b) É organizado a partir de atividades socioeconômicas diversas, realizando o financiamento como: aquisição de infra-estrutura física comunitária de produção e de organização comunitária, de pequenos animais, a produção artesanal, a produção da pequena agricultura familiar, a utilidades domésticas, pequeno consumo local, e comercialização, assim, atuando como um verdadeiro estimulador do desenvolvimento local comunitário;
- c) É rotativo porque os recursos, giram, circulam entre participantes do grupo/ família beneficiário e assumem o compromisso voluntário de partilhar/contribuir mais adiante como um outro grupo/ família;
- d) Tem por característica ser uma “poupança comunitária”, gerida coletivamente e formada por meio de doações voluntárias de recursos sejam pelos membros participantes e/ou acrescidas ou não por ações de captação ou doação de recursos externo destinados a própria comunidade;

- e) Na organização de um FS se estabelece condições de retorno diversas (monetárias e não monetárias) para os financiamentos concedidos objetivando garantir assim a integridade dos recursos comunitários;
- f) A gestão do FS busca identificar outras necessidades dos membros participantes e, se for o caso, busca o apoio técnico à implementação e/ou desenvolvimento das atividades dos mesmos junto aos parceiros; e
- g) Ser leve e ágil com baixos custos operacionais.

A organização de um Fundo Solidário compreende alguns processos metodológicos que devem ser considerados. O ponto de partida é a manifestação do desejo da comunidade beneficiada, por meio do diálogo com uma instituição local ou comunitária ou de organizações sociais parceiras ou ainda com órgãos governamentais, quem toma a iniciativa em solicitar o apoio ao projeto. Por isso, foi desenvolvida uma metodologia que segue, geralmente, (02) fases. Contudo, vale ressaltar que esse processo pode mudar de acordo com a realidade da comunidade na qual ele será implantado.

- a) Fase 1 - Sensibilização e processo de formalização dos Fundos Solidários numa comunidade - Nessa fase são realizados estudos, diagnósticos e visitas aos municípios/comunidades para certificação se o mesmo reúne as condições necessárias para organização de um Fundo solidário.
- b) Fase 2 - Operacionalização dos FS – Trata-se da implantação propriamente dita do Fundo Solidário.

### **1.11.3 - Cooperativas de Crédito Solidário.**

As cooperativas singulares de crédito são sociedades de pessoas, constituídas por pessoas físicas, organizadas na forma de instituições financeiras que se destinam a estimular o desenvolvimento socioeconômico dos associados, mediante a formação de poupança e assistência financeira, além de prestar serviços inerentes à sua vocação societária e contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades no âmbito de sua abrangência operacional. Além dessa definição geral, no Brasil têm sido difundidas práticas de cooperativismo de crédito solidário buscando facilitar o acesso ao crédito e a serviços financeiros, contribuindo para processos de desenvolvimento local e territorial sustentável. Para tanto, essas cooperativas estimulam a formação, a capacitação e a organização dos associados a fim de ampliar o controle social, orientando relações de parceria com outras organizações que partilham da mesma intenção de promoção do desenvolvimento sustentável e solidário.

### **1.11.4 - Poupança Comunitária.**

Poupança comunitária é uma estratégia de mobilização já utilizada em vários municípios brasileiros que consiste na constituição de um fundo formado e mantido por moradores de comunidades pobres organizados em grupos de poupança. Segundo a metodologia adotada, cada grupo de poupança tem um número variável

de poupadores e conta com três tesoureiros da comunidade. Os membros dos grupos se encontram periodicamente, mas não há valores pré-estipulados ou frequência mandatória para poupar, variando de grupo para grupo. Esses grupos são baseados primordialmente em relações de confiança, fomentando o fortalecimento e a criação de novos vínculos. Na verdade, a coleta diária supera a questão financeira. Com a organização proveniente dos grupos, os poupadores passam a antecipar dificuldades e oportunidades bem como discutir questões de gastos e gestão de recursos, que frequentemente evoluem para assuntos como planejamento, estratégias de atuação e negociações com o poder público, assim como possíveis parceiros. A poupança é um instrumento de fortalecimento que possibilita aos poupadores negociarem e lutarem por suas demandas.

### **1.12 - Organização da Comercialização de Produtos e Serviços da Economia Solidária.**

A economia solidária possui, como um de seus fundamentos, o conceito de Comércio Justo e Solidário que se caracteriza como um fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento de critérios de justiça e solidariedade nas relações comerciais, na transparência e na valorização da diversidade étnica e cultural dos atores envolvidos.

O Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário (SCJS) é um sistema ordenado de parâmetros que visa promover relações comerciais mais justas e solidárias, articulando e integrando os Empreendimentos Econômicos Solidários e seus parceiros colaboradores em todo o território brasileiro. Com o advento do SCJS, o Brasil passou a contar com uma importante normativa que possibilita criar um sistema de reconhecimento público dos produtos e serviços da economia solidária, de forma a orientar o mercado e consumidores na seleção de empresas, tecnologias e produtos com atributos de sustentabilidade social e ecológica na valorização de práticas de mercado inclusivas e socialmente justas.

Além da certificação destes produtos e serviços, a comercialização solidária tem como principais desafios a aproximação entre produtores e consumidores, eliminando quando possível a figura dos atravessadores; a construção de mecanismos logísticos que aprimorem a forma de distribuição destes produtos; a redução dos custos de comercialização através dos ganhos de escala; a utilização dos diversos canais de distribuição destes produtos no mercado e a utilização das ferramentas da comunicação, do design e das novas tecnologias com vistas a ampliar o reconhecimento e a inserção dos produtos da economia solidária no mercado doméstico e internacional.

Nas ações de Comercialização Solidária devem ser observados os seguintes princípios:

- *Fortalecimento da democracia, respeito à liberdade de opinião, de organização e de identidade cultural* - primar pelo exercício de relações democráticas e autogestionárias no desenvolvimento das atividades relacionadas à produção e à comercialização de base justa e solidária.
- *Condições justas de produção, agregação de valor e comercialização* - garantir condições dignas de trabalho e remuneração, bem como de equilíbrio e respeito nas relações entre os diversos atores,

visando à sustentabilidade econômica, socioambiental e a qualidade do produto ao longo de toda a cadeia produtiva.

- *Apoio ao desenvolvimento local em direção à sustentabilidade* - compromisso comunitário, visando o bem-estar socioeconômico e cultural da comunidade, promovendo assim a inclusão social, através de ações geradoras de trabalho e renda da manutenção e recuperação da biodiversidade.
- *Respeito ao meio ambiente* - A prática do Comércio Justo e Solidário deve primar pelo exercício de práticas mais responsáveis e menos prejudiciais ao meio ambiente.
- *Respeito à diversidade e garantia de equidade e não-discriminação* - promover a equidade entre todas as pessoas e a não-discriminação baseada em sexo, raça, religião, geração, posição política, procedência social, naturalidade, escolha sexual e/ou condição de pessoa com deficiência.
- *Informação ao consumidor* - transparência nas relações de produção, comercialização e consumo, garantindo o respeito aos direitos dos consumidores e a educação para o consumo solidário.
- *Integração dos elos da cadeia* - estimular uma maior aproximação entre todas as pessoas, empreendimentos e entidades a ela ligadas de forma a garantir processos contínuos de reflexão, debate e difusão dos pressupostos conceituais e práticos do Comércio Justo e Solidário.

Com base nesses princípios, são apoiadas iniciativas de comercialização solidária com bases de serviço de apoio, redes de cooperação e pontos fixos de apoio à comercialização dos produtos dos empreendimentos econômicos solidários possibilitando as seguintes atividades:

- a) Estruturação de espaços físicos e equipamentos voltados à comercialização;
- b) Implantação de Bases de Serviços de Apoio à Comercialização;
- c) Articulação para constituição de Rede de Cooperação entre os empreendimentos;
- d) Formação para o comércio justo e solidário;
- e) Assessoria técnica e gerencial para melhoria das atividades produtivas;
- f) Estudos de oportunidades e estratégias de acesso ao mercado;
- g) Orientações e assessoramento sistemático para acesso às compras governamentais (incluindo PAA, PNAE etc.);
- h) Apoio a processos de certificação socioparticipativa no âmbito do SCJS;
- i) Promoção de Feiras de Economia Solidária, sejam eventuais ou permanentes, enquanto processos organizativos da economia solidária, com o objetivo de promover e estimular o consumo de bens e serviços produzidos pelos empreendimentos de economia solidária.

## **2 – CONVÊNIOS E CONGÊNERES**

Aqui são apresentados alguns conceitos básicos que constam no Art. 1º da Portaria Interministerial 507, de 2011 e outros termos utilizados na gestão de convênios e congêneres.

## 2.1 – Convênio.

*Acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.*

**Termo do convênio** é o documento subscrito pelas partes que disciplina as obrigações e as regras que devem reger as relações de dois ou mais partícipes que tenham interesse em atingir um objeto comum, mediante cooperação e soma de esforços e que envolve interesse público.

## 2.2 – Partícipes diretos e indiretos em convênios:

- a) **concedente** - *órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;*
- a) **proponente** - *órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos credenciada que manifeste, por meio de proposta de trabalho, interesse em firmar convênio ou congêneres;*
- b) **conveniente** - *órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;*
- c) **interveniente** - *órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;*
- d) **contratante** - *órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira federal (mandatária) mediante a celebração de contrato de repasse;*
- e) **mandatária da União** - *instituições e agências financeiras controladas pela União que celebram e operacionalizam, em nome da União, os instrumentos jurídicos de transferência de recursos aos convenientes;*
- f) **executor/fornecedor** - *pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, responsável pela execução de obra ou fornecimento de bem ou serviço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes a matéria, a partir de contrato de execução ou fornecimento firmado com órgão*

- ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos;*
- g) **beneficiários finais** - *população diretamente favorecida pelos investimentos; e*
  - h) **dirigente** - *aquele que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros.*

### **2.3 – Componentes de um convênio:**

- a) **plano de trabalho** - *é um instrumento de gestão que permite o planejamento de uma ação ou de um conjunto de atividades com base em modelo lógico, em um dado período de tempo, considerando os aspectos relacionados a sua execução (objetivo(s), justificativa, metas, fases, tempo de execução, recursos financeiros e técnicos necessários, entre outros) e que, depois de aprovado, funciona como um documento-guia para a execução do objeto planejado;*

**Ajuste de plano de trabalho** – *permite ajustar o plano de trabalho durante a sua execução, sem a necessidade de Termo Aditivo, pois não implicam em alteração de valor, vigência ou objeto do instrumento celebrado, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da concedente.*

- b) **objeto** - *o produto do convênio, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;*
- c) **cronograma físico** – *a previsão temporal para a execução de etapas/fases ou alcance de metas planejadas, dentro de um intervalo de início e final de vigência de um plano de trabalho;*
- d) **meta** - *parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, a depender das especificidades de cada caso;*
- e) **etapa ou fase** - *divisão existente na execução de uma meta. São as ações específicas para alcance de metas e/ou objetivos considerando o cronograma de execução física.*
- f) **cronograma de desembolso** – *a previsão temporal para desembolso ou repasse de recursos necessários à execução de etapas/fases ou metas planejadas.*
- g) **plano de aplicação detalhado** – *o detalhamento das despesas necessárias à execução de um plano de trabalho, compreendendo bens, serviços, tributos etc. O detalhamento contém os seguintes elementos ou componentes: descrição do bem ou serviço, código ou elemento da despesa, natureza do recurso, unidade, quantidade, custo unitário e total;*
- h) **contrapartida** – *é entendida, no convênio, como a materialização econômica do esforço da Conveniente para a execução do projeto, configurando que as partes têm interesses comuns. A obrigatoriedade, a forma e os limites da contrapartida são estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias que é editada anualmente, devendo ser economicamente mensurável.*

- i) **projeto básico** - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- j) **termo de referência** - documento apresentado quando o objeto do convênio contrato de repasse ou termo de cooperação envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto;
- k) **termo aditivo** – instrumento de pactuação de modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado, sendo possível realizar as seguintes alterações: valores (suspensão ou acréscimo); vigência; ampliação do objeto; indicação de crédito; e mudança de responsável da concedente; e
- l) **prorrogação de ofício** – obrigação do concedente de prorrogar a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **2.4 – Instrumentos congêneres de Convênio:**

- a) **Termo de cooperação:** instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal para outro órgão federal da mesma natureza ou autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente.
- b) **Termo de parceria:** instrumento jurídico previsto na Lei 9.790, de 23 de março de 1999, para transferência de recursos para organizações sociais de interesse público (OSCIPI).
- c) **Contrato de repasse:** instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União.

#### **2.5 - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.**

É um sistema informatizado, instituído pelo Governo Federal, para registro de todos os atos relativos ao processo de operacionalização de transferências de recursos por meio de convênios, termos de parceria, contrato de repasse desde sua proposição e análise até a prestação de contas.

#### **2.6 - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.**

Sistema definido e desenvolvido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para suprir o Governo Federal de um instrumento de controle e acompanhamento dos gastos públicos.

### **3. ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES.**

O acompanhamento de convênios e congêneres é uma exigência legal para todos os órgãos públicos concedentes de recursos públicos da União para garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto. Do ponto de vista da gestão pública, é um dos componentes do ciclo de avaliação de programas e ações.

#### **3.1 - Avaliação.**

Trata-se de uma análise sobre a realização das metas e alcance dos objetivos projetados, utilizando-se de métodos e técnicas válidas e confiáveis para obtenção de dados e informações suficientes e relevantes para apoiar um juízo sobre o mérito e o valor de um programa ou projeto executado ou em execução. Além de indicar se as atividades foram realizadas e as metas alcançadas, o processo avaliativo deverá indicar se essas iniciativas foram eficazes para solução do problema que originou o projeto, ou seja, se foram alcançados os reais benefícios do projeto em relação à demanda da população beneficiária. A avaliação possibilita melhorar a efetividade das ações e subsidiar a tomada de decisões sobre os investimentos com os recursos públicos. Para isso, a avaliação pode verificar os seguintes aspectos ou dimensões de um projeto ou programa:

- a) **Eficiência:** *a relação entre a quantidade de recursos empregados e os produtos ou serviços produzidos ou alcançados, considerando o contexto (ambiência e entorno), os processos desenvolvidos e a adequação da estrutura (organizacional, física e técnica) planejada e disponível;*
- b) **Eficiência:** *a verificação das entregas de produtos ou serviços previstos em um projeto ou programa, considerando a qualidade e a quantidade (prevista e alcançada) dos mesmos, bem como se concorrem para solução do problema que originou o projeto ou programa;*
- c) **Efetividade:** *deverá verificar os benefícios no público-alvo e os impactos na realidade decorrentes das ações empreendidas e a durabilidade dos resultados produzidos pela ação..*

#### **3.2 - Monitoramento ou avaliação em processo.**

Significa acompanhar sistematicamente uma ação durante a sua execução. Não se trata de um julgamento, mas de uma análise detalhada de um processo (ou ação) em andamento. O monitoramento constitui um instrumento de observação qualitativa dos processos em execução e da verificação do alcance parcial de resultados previstos em um projeto. O monitoramento inclui atividades de coleta, avaliação e documentação sistemática de informações sobre um projeto. Enquanto instrumento de gerenciamento, possibilita acompanhar a execução do projeto durante a sua realização tendo por referência os objetivos definidos e a demanda da população beneficiária, possibilitando correção de rumos e ajustes necessários ao alcance dos resultados.

### 3.3 - Acompanhamento.

É a atividade precípua do órgão transferidor de recursos, o qual, diretamente ou por outrem – em função de delegação de competência – verifica e orienta o fiel cumprimento do objeto do convênio. O acompanhamento pode ser realizado à distância ou de modo presencial:

- a) o **acompanhamento à distância** é realizado por meio da verificação de documentos e relatórios encaminhados pela convenente ou inseridos no SICONV;
- b) o **acompanhamento in loco** permite aferir se as metas de cada projeto estão sendo atingidos, bem como viabiliza o exame do processo de execução, em busca do alcance dos objetivos, ofertando em tempo hábil, informações e sugestões para tomada de decisão dos gestores;
- c) o **acompanhamento prévio in loco** é aquele realizado antes da efetivação da celebração do convênio com a finalidade de analisar as condições operacionais da futura convenente para recebimento dos recursos e execução do objeto;
- d) o **acompanhamento concomitante** é realizado por meio de vistorias in loco durante a execução do convênio, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o Plano de Trabalho e as normas vigentes, fornecendo orientações para o aperfeiçoamento dos processos por meio de medidas preventivas ou saneadoras; e
- e) o **acompanhamento subsequente ou posterior** é realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto pactuado, de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira.

## **PARTE II – ASPECTOS METODOLÓGICOS E OPERACIONAIS**

### **4. OBJETIVOS E CONTEÚDOS DO ACOMPANHAMENTO**

#### **4.1 – Objetivos do Acompanhamento e Supervisão de Convênios.**

O objetivo precípua do acompanhamento é possibilitar ao órgão concedente o monitoramento da execução do convênio durante a sua realização tendo por referência os objetivos definidos e a demanda da população beneficiária, possibilitando correção de rumos e ajustes necessários ao alcance dos resultados. Na Instrução Normativa 01/2012 da SENAES/MTE são definidos os seguintes objetivos do acompanhamento:

- I - Prestar cooperação técnica, orientar e supervisionar as ações concluídas e/ou em andamento, implantadas pelo conveniente com vistas a prevenir a ocorrência de fatos que comprometam o atingimento do objeto pactuado;
- II - Verificar a compatibilidade entre as ações implantadas pelo conveniente e as propostas apresentadas e aprovadas no plano de trabalho e convênio correspondentes;
- III - Avaliar a execução físico-financeira dos convênios, verificando a legalidade dos atos praticados e a eficácia das ações desenvolvidas;
- IV - Oferecer dados relativos à execução, de forma a permitir a integração do planejamento ao controle, propiciando correção de distorções, prevenindo gastos com investimentos ou custeios desnecessários e, inclusive, contestados.

#### **4.2 – Conteúdos do Acompanhamento e Supervisão de Convênios.**

Os aspectos e conteúdos priorizados na Instrução Normativa 01/2012 da SENAES/MTE são aqueles previstos no Art. 68 da Portaria Interministerial 507, de 2011, sendo detalhados a seguir.

- a) **Comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável:** trata-se da verificação se os recursos foram usados de forma correta e transparente, de acordo com as normas vigentes para aquisições de bens e serviços necessários à execução do projeto, considerando-se os princípios da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilitando aos beneficiários do projeto, ao governo e à sociedade, a clareza sobre o uso dos recursos públicos;
- b) **Compatibilidade entre a execução física do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho:** trata-se da verificação da execução das atividades sob a responsabilidade da conveniente para alcance de metas e objetivos, permitindo comprovar a relação entre as mesmas e o previsto no cronograma físico do plano de trabalho, com relevância para a qualidade das ações e resultados, incluindo o alcance quantitativo das metas pactuadas, considerando também a aplicação dos recursos previstos no plano de aplicação detalhado;

- c) **Regularidade das informações registradas pelo conveniente ou contratadas no SICONV:** consiste na verificação do registro de informações e inserção de documentos no Siconv, relativos a execução física (relatórios) e financeira comprovantes da regularidade dos atos de licitação, contratação, liquidação e pagamento, além da constatação de cumprimento da obrigação da conveniente em manter atualizado o seu cadastro no Siconv com as informações requeridas pela Portaria 507/2011;
- d) **Cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas:** refere-se ao acompanhamento passo a passo de execução de metas planejadas, considerando as condições inicialmente estabelecidas e os ajustes realizados durante o processo;
- e) **Alcance dos resultados previstos com base em Indicadores de Eficácia:** conforme citado anteriormente, consiste na verificação das entregas ou realização de produtos ou serviços previstos em um projeto, com base em indicadores previamente definidos pela Concedente, considerando a qualidade e a quantidade (prevista e alcançada), bem como se os resultados alcançados contribuem para a solução do problema que originou o projeto.

## **5. INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS DO ACOMPANHAMENTO**

### **5.1 – Instrumentos do Acompanhamento**

- a) **Relatórios Semestrais de Execução:** são elaborados a cada semestre pelas convenientes, conforme modelo próprio adotado pela SENAES/MTE, cujo conteúdo permita a verificação dos aspectos previstos no item 4.2 (Conteúdos do Acompanhamento), devendo ser apresentado e registrado no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV), sendo condição exigida para a liberação e desembolso de parcelas subseqüentes previstas no Cronograma de Desembolso do respectivo convênio;
- b) **Visitas Técnicas de Acompanhamento in loco:** consistem no deslocamento de técnicos da SENAES/MTE ou das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego ao local onde foi, está ou deve ser executado o objeto do convênio, permitindo verificações necessárias à tomada de decisão pela concedente, sendo a principal ferramenta de acompanhamento;
- c) **Registro da execução do convênio no Siconv:** a verificação Sistemática da Execução no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) consiste na realização de consultas periódicas, por técnicos da SENAES/MTE, relativas às situações em que se encontram os convênios e na elaboração e execução de roteiros de acompanhamento, baseando em informações prestadas pela conveniente.
- d) **Participação em eventos programados na execução do objeto do convênio:** trata-se da participação eventual de representante da SENAES/MTE em eventos programados e executados

no projeto com a finalidade de coletar dados e informações dos participantes, sobre o conteúdo da atividade e realizando o registro fotográfico do evento, de forma a evidenciar a sua realização, além de contribuir com o desenvolvimento de conteúdos e esclarecimentos sobre o objeto de programas e ações.

- e) **Participação em Comissões, Comitês ou Conselhos Gestores de Ações e Projetos:** ocorrerá quando os mesmos forem previstos em ações e projetos da SENAES/MTE, envolvendo as instituições executoras, além de outros parceiros, públicos ou privados, com o objetivo de contribuir para a participação e o controle social, possibilitando avaliar o andamento dos projetos e sugerir medidas que contribuam para qualificar a execução das atividades e alcance dos resultados.

## **5.2 – Procedimentos necessários à realização do acompanhamento in loco.**

A atividade de acompanhamento in loco deverá ser programada, compreendendo as fases ou etapas.

### **5.2.1 – Fase preparatória.**

Consiste no planejamento da atividade com a antecedência requerida, incluindo o tempo necessário para a preparação prévia do gestor e fiscal do convênio ou servidor designado para a tarefa. As principais tarefas de planejamento do acompanhamento são:

- a) O domínio de um conjunto de conhecimentos gerais e específicos do(s) programa(s), iniciativa(s) e ações do Plano Plurianual do Governo Federal que estão sob a responsabilidade da SENAES/MTE, considerando suas finalidades e demais descritores operacionais, e que estão relacionados ao convênio a ser acompanhado;
- b) Análise prévia do Plano de Trabalho e do Projeto Básico do respectivo convênio que será acompanhado, possibilitando o adequado conhecimento sobre o seu objeto, metas, etapas, metodologia, resultados e o plano de aplicação detalhado;
- c) Análise dos relatórios de execução formulados pela concedente, bem como a verificação da inserção de informações no Siconv relativas à execução do convênio, permitindo elaborar as questões e identificar os principais aspectos a serem constatados ou verificados durante a visita, devendo ter acesso ao processo com o projeto aprovado, pareceres técnicos, relatório de vistoria **in loco** anterior para conhecimento da situação relatada, conferindo se as recomendações propostas foram ou não atendidas, e demais informações úteis na realização da vistoria in loco;
- d) Programação da atividade de acompanhamento com a definição de um cronograma da atividade, sendo necessária a prévia comunicação à respectiva SRTE da UF e ao conveniente, incluindo o roteiro de visita, reuniões e indicações de documentação que deverá estar disponível para aferição de informações;

Quando a visita técnica for realizada por outro(s) servidor (es), o Gestor ou Fiscal do Convênio deverá participar da programação prévia da atividade, repassando em tempo hábil as informações necessárias sobre o convênio, indicando os aspectos ou conteúdos específicos que deverão ser verificados **in loco**.

- e) Preparação do material de trabalho necessário às atividades programadas e que devem ser conduzidos pelo servidor que realiza a visita ou enviados previamente à convenente; e
- f) Solicitação prévia de passagens e diárias para as despesas da atividade, devendo a SENAES/MTE prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento, programando visitas com tal finalidade.

### 5.2.2 – Fase de execução.

Consiste na realização da visita técnica conforme o planejado, com as seguintes atividades:

- a) Realização de reuniões presenciais com dirigentes ou gestores da convenente, equipe executora do projeto, podendo contar também com a presença de outras entidades parceiras e dos beneficiários para um primeiro levantamento geral de informações sobre a execução do plano de trabalho, os avanços e dificuldades, sendo recomendado que a convenente faça uma apresentação detalhada desses aspectos, seguido de debates e esclarecimentos, sendo fundamental para ampliação dos conhecimentos sobre a situação concreta da execução do convênio;
- b) Visitas aos locais de execução das atividades, junto a grupos, empreendimentos, permitindo a participação e observação presencial em atividades do projeto que estejam sendo realizadas no período, a realização de diálogos com os beneficiários diretos do projeto, bem como a verificação de obras, o funcionamento das instalações e de equipamentos adquiridos com recursos do convênio, sendo aconselhável a realização de registro fotográfico;
- c) Com relação às atividades de formação (cursos, palestras, etc.) previstas no convênio e patrocinadas com recursos públicos federais, a entidade convenente deverá fornecer as informações de forma a evidenciar a realização das mesmas: **lista de presença** com assinatura dos participantes, tema da formação, local de realização, período, nome do instrutor; **fichas de inscrição** com nome dos formados, CPF, endereço, telefone de contato, município e UF; e **relatório fotográfico** dos diversos momentos do evento.
- d) No caso de obras de engenharia (construção civil), deve-se verificar se cumprem com as especificações técnicas do projeto básico e memorial descritivo, comparando a medição da obra com a planta baixa, o termo de início e, quando o caso, de entrega da obra e os demais documentos que se fizerem necessários a uma correta avaliação;
- e) Com relação a equipamentos, deve-se verificar a relação entre as especificações e detalhamentos contidos nos Planos de Trabalho (plano de aplicação detalhado) com o que está especificado em Notas Fiscais e com a vistoria **in loco** (conferência física, visual, ou, se possível, por contagem de

- objetos) devendo, inclusive, avaliar se estão atendendo satisfatoriamente aos fins a que se destinam;
- f) Verificação de informações em documentos na sede da convenente, sobretudo os relativos à execução física do convênio tais como listas de presença, *folders*, manuais, vídeos, relatórios, registro de eventos (lista de participantes); e os relativos à execução financeira do convênio (licitações ou cotações prévias, contratos, documentos de liquidação, pagamento, extratos bancários e de aplicação financeira da conta corrente específica do convênio), com especial atenção se estão registrados no Siconv, devendo ser solicitadas cópias dos documentos não inseridos no Sistema de Convênio e que se julgue necessários para embasar as constatações e a elaboração do relatório do acompanhamento;

Deve-se considerar que, atendendo o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 65 da Portaria Interministerial 507, de 2011, a entidade convenente não poderá sonegar aos servidores da SENAES/MTE o acesso aos processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio ou congêneres, ficando os mesmos sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal o convenente que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos Gestores de Convênios designados pela SENAES/MTE, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos.

- g) Reunião de avaliação da atividade de acompanhamento junto a dirigentes ou gestores da convenente e equipe executora do projeto para partilha das impressões, observações, constatações de possíveis irregularidades detectadas, fornecendo orientações, recomendações de ajustes e alternativas de solução existentes dentro da legislação e normas vigentes, no sentido de prevenir a reincidência de atos cometidos com impropriedade ou irregularidade, contribuindo também para a mútua aprendizagem entre as entidades concedente e convenente;
- h) A reunião de encerramento da visita é também uma oportunidade para esclarecimentos sobre as dúvidas existentes quanto às especificidades de gestão do convênio, sendo que aquelas que não possam ser esclarecidas imediatamente, em virtude da ausência ou insuficiência de informações, essas devem ser anotadas e encaminhadas para a área responsável na SENAES/MTE, visando o esclarecimento das mesmas.

### **5.2.3 – Fase de consolidação do acompanhamento.**

Consiste na elaboração e emissão de relatório técnico, da adoção das medidas cabíveis para ajustes e correções, bem como do acompanhamento posterior à concretização das mesmas, conforme detalhado a seguir:

- a) Reunião com a coordenação geral ou diretoria da SENAES/MTE responsável pela gestão do convênio, em tempo mais breve possível após a realização da visita técnica de acompanhamento, dando conhecimento, com relato objetivo, do que ocorreu durante a atividade que foi realizada e se há medidas urgentes ou imediatas a serem adotadas;
- b) Elaboração do relatório técnico de acompanhamento, conforme modelo próprio adotado pela

SENAES/MTE, cujo conteúdo permita a verificação dos aspectos previstos no Item 4.2 deste Manual, incluindo recomendações de providências, devendo o mesmo ser assinado pelo responsável pela visita **in loco** e pelo gestor do convênio, sendo também registrado no SICONV em prazo hábil que permita apresentar formalmente ao convenente as propostas de medidas preventivas ou saneadoras recomendadas;

Quando a visita técnica for realizada por outro(s) servidor (es), o Gestor do Convênio deverá analisar o Relatório de Acompanhamento que foi produzido, atestando que teve conhecimento sobre suas conclusões e recomendações, no corpo do próprio Formulário adotado pela SENAES/MTE. No caso de discordância sobre o conteúdo, conclusões e recomendações constantes em Relatório de Acompanhamento, elaborado por servidor da SRTE ou por outros servidores, o Gestor de Convênio poderá solicitar informações complementares e realizar novas diligências para apurar o contraditório.

- c) O relatório deverá ser formulado de forma clara e objetiva, devendo expressar o exato cumprimento das normas que orientam o trabalho do acompanhamento, primando pela polidez, urbanidade, trato objetivo e impessoal dos fatos, evitando-se quaisquer expressões de subjetivismo, de juízo de valor ou mesmo julgamento final de mérito, sendo assegurado o direito constitucional à ampla defesa;
- d) Na formulação do relatório, deve-se considerar a importância da indicação dos procedimentos adotados para coleta das informações, bem como da clareza das aferições ou recomendações sugeridas, contribuindo para a objetividade das conclusões e para o conhecimento dos dirigentes;
- e) Inserção do relatório e de seus anexos (documentos, laudos, depoimentos, fotografias e outros que tenham sido coletados) desde que sejam realmente essenciais ao pleno conhecimento e ilustração dos fatos relatados;
- f) Inclusão do relatório de acompanhamento no SICONV e, quando não for possível essa inserção, envio de cópia do relatório físico ao convenente acompanhado de apresentação formal das propostas de medidas preventivas ou saneadoras recomendadas pela SENAES/MTE, com a determinação de prazos para o atendimento das recomendações e solicitações formuladas;

Em caso de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, a SENAES/MTE suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

- g) Acompanhamento posterior das ações saneadoras com base nas recomendações e providências da Visita Técnica e que constam no Relatório Técnico de Acompanhamento, por meio de verificações no Siconv e outras formas válidas de circularidade de informações.

Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a SENAES/MTE disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas. Caso não haja a regularização, no prazo previsto no caput, a SENAES/MTE adotará as medidas previstas no § § 2º e 3º Art. 70 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

## **6. ATRIBUIÇÕES E ATUAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONVÊNIO**

### **6.1 - Gestor(a) de Convênio.**

Servidor(a) da Administração designado pela Autoridade da sua respectiva Unidade, por meio de Portaria, Ordem de Serviço ou Boletim Interno, para acompanhar a execução de cada convênio, considerando os objetivos estabelecidos, com a finalidade de verificar a regularidade dos atos praticados e a execução das metas e ações, bem como orientar para e a plena execução do objeto pactuado. Dessa forma, o gestor(a) de convênio, no desempenho de suas atribuições, auxilia a Unidade Gestora na gestão e aperfeiçoamento das políticas, programas e ações em desenvolvimento.

### **6.2 – Atribuições e responsabilidades dos gestores de convênios.**

Os servidores designados como Gestores e Fiscais de Convênios passam a fazer parte do ciclo de transferências de recursos, devendo possuir elevado grau de comprometimento e responsabilidade, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento da execução do convênio ou instrumento congênere, conforme estabelecido pelo § 1º do Art. 65 da Portaria 507, de 2011.

#### **6.2.1 - As principais atribuições dos Gestores são:**

- I – realizar as atividades de acompanhamento e fiscalização previstas na presente Normativa;
- II – analisar no SICONV os relatórios de acompanhamento e fiscalização elaborados pelos fiscais de convênios, solicitando, quando for o caso, complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto;
- III – emitir parecer sobre Ajustes de Plano de Trabalho, Termos Aditivos e outras modificações no Plano de Trabalho pactuado na celebração do convênio;
- IV – emitir parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto do convênio;
- V – notificar o convenente sobre irregularidades detectadas nos processos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalização do convênio; e
- VI – comunicar ao titular da SENAES/MTE sobre indícios de irregularidades na execução de convênios que acompanha e fiscaliza.

#### **6.2.2 - São atribuições dos Fiscais de Convênios, sob a coordenação dos respectivos Gestores de Convênios:**

- I – realizar as atividades de acompanhamento e fiscalização previstas na presente Normativa;
- II – orientar as convenentes sobre a boa e regular execução dos convênios de acordo com a legislação vigente e visando o alcance dos objetivos pactuados;
- III – analisar os Relatórios de Execução elaborados pela convenente, solicitando, quando for o caso,

complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto;

IV – realizar diretamente ou por intermédio das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego as Visitas Técnicas para aferição **in loco** do desenvolvimento do convênio sob a sua responsabilidade de acompanhamento e fiscalização;

As visitas técnicas **in loco** serão realizadas diretamente pelo Gestor ou Fiscal do Convênio ou, sempre que possível, por servidor lotado no Núcleo ou Seção de Economia Solidária da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) da respectiva UF, podendo ainda contar com o apoio técnico e a assistência de outros servidores do Ministério do Trabalho e Emprego. Quando se fizer necessário para averiguação específica de realização de obras de engenharia, serviços técnicos especializados ou aquisição de equipamentos poder-se-á contar com o apoio técnico e a assistência de outros servidores do Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão do Governo Federal.

V – elaborar os relatórios de acompanhamento e supervisão de convênios com o devido registro das informações no SICONV;

VI – solicitar às entidades convenientes os ajustes e medidas necessárias para regularização da execução do convênio, orientando-as quanto aos procedimentos adequados;

VII - analisar os Ajustes de Plano de Trabalho, Termos Aditivos e outras modificações no Plano de Trabalho pactuado na celebração do convênio, inclusive na regularização de pendências identificadas nas atividades de acompanhamento e fiscalização; e

VIII – elaborar notas técnicas e pareceres com análise, subsídios e informações necessárias às decisões da SENAES/MTE na gestão de convênios e congêneres.

### **6.3 – Recomendações na atuação do Gestor e Fiscal de Convênio.**

Na execução das suas atribuições o gestor ou fiscal de convênio exerce uma função pública relevante sendo, em alguns momentos, o interlocutor presencial do órgão concedente. A seguir, são indicadas algumas orientações relacionadas à postura profissional, ao cumprimento das normas gerais e ao adequado emprego dos procedimentos de acompanhamento:

- a) no exercício de suas atividades, deverá ter uma postura pedagógica de diálogo, na busca da colaboração e orientação à entidade parceira, sem descuidar de suas funções de supervisionar a regularidade dos atos, assegurando a objetividade na aplicação dos procedimentos e instrumentos previstos nas normativas vigentes, sobretudo na elaboração de pareceres e relatórios, bem como nos demais aspectos relacionados ao acompanhamento de convênios;
- b) quando for o caso, deverá reconhecer e valorizar a correta aplicação dos recursos, a realização de metas, o alcance de resultados e dos benefícios que são almejados pela concedente e pelo conveniente;
- c) as observações críticas e constatações sobre possíveis irregularidades devem ser formuladas de forma objetiva e impessoal, expressando a necessária autonomia do Gestor de Convênio em

- relação à conveniente, devendo ser as mesmas expressas no relatório de acompanhamento, evitando-se conflitos de ordem pessoal e julgamentos prévios de valor moral ou ético;
- d) todos os envolvidos no trabalho devem, sempre, ser tratados com cortesia, tolerância, urbanidade e respeito, evitando-se qualquer forma de tratamento e informações pré-concebidas sobre a entidade, sua filosofia ou identidade (política, religiosa etc.) ou sobre o trabalho que realiza;
  - e) na formação de opinião, deve apoiar-se em fatos consistentes e em evidências claras que permitam posicionamentos claros e objetivos, traduzidos em pareceres e recomendações formuladas corretamente, com bom senso; e
  - f) utilizar dados e informações de execução dos convênios com a descrição necessária e de forma restrita aos serviços de acompanhamento, não sendo permitido o repasse de documento ou informação a terceiros que não estejam envolvidos diretamente no ciclo da gestão do convênio.

## **ANEXOS**

- I – Instrução Normativa 01/2012 – SENAES/MTE**
- II – Portaria Interministerial nº 507, de 2011**
- III – Modelo de Formulário de Acompanhamento e Supervisão (visita in loco)**
- IV – Modelo de Formulário de Execução Semestral (conveniente)**
- V - Manual do SICONV de Acompanhamento e Supervisão de Convênios**